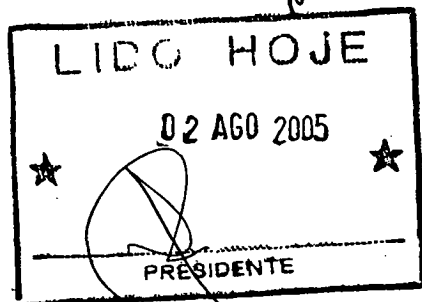
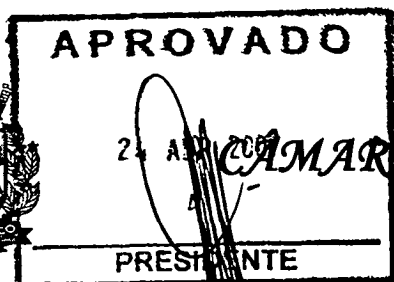


copy made



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Abou Anni

02 AGO 2004

- DI. 10 -

MOÇÃO Nº.

05 - MOC
05- 0042/2005

Hipoteca apoio ao Projeto de Lei nº. 323/04 de Autoria do Nobre Senador SÉRGIO ZAMBIASI, que objetiva isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a aquisição de veículos destinados à condução coletiva de escolares.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.989, de 1995, sucessivamente alterada por outros diplomas legais, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos a taxista e portadores de necessidades especiais, desde que obedecidas determinadas condições.

CONSIDERANDO a ocorrência de vários acidentes envolvendo veículos que transportam estudantes em todo o País, assim como que ao equiparar a benesse da isenção do IPI aos transportadores escolares, incontestavelmente, a frota de veículos destinados à aludida atividade, terá maior possibilidade de ser renovada, o que contribuirá para reduzir o número de acidentes.

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Isonomia, a propositura do Digno Senador SÉRGIO ZAMBIASI deverá ser acolhida, estendendo o referido benefício fiscal àqueles que se dedicam ao transporte coletivo escolares.

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma do artigo 228, do Regimento Interno, **Moção no sentido de hipotecar apoio** ao Projeto de Lei nº. 323/04, do Nobre Senador SÉRGIO ZAMBIASI, que tramita perante o Egrégio Congresso Nacional, a fim de ser apreciado.

Solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas aos Nobres Parlamentares do Congresso Federal.

Sala das Sessões, em

Abou Anni
Vereador - PV

